



PORTARIA N.º 04/2023/DPMG/Regional Mata I

Dispõe sobre as substituições automáticas nas Comarcas de Matias Barbosa, São João Nepomuceno e Rio Preto/MG., durante os afastamentos em geral

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS REGIONAL MATA I, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando o disposto na Resolução nº 1317/2022 que dispôs sobre as remoções provenientes da Resolução n. 1274/2022;

RESOLVE:

Art. 1º -. A Defensora Pública LÍSIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa, substituirá automaticamente, de forma integral, o Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única de Rio Preto, durante seus afastamentos em geral (por motivo férias, licenças ou compensações).

Art. 2º -. A Defensora Pública MARCELLA MORAES PEREIRA DAS NEVES MONTY, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, substituirá automaticamente, de forma integral, a Defensora Pública LISIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa, durante seus afastamentos em geral (por motivo férias, licenças ou compensações).

Art. 3º -. O Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única da Comarca de Rio Preto, substituirá automaticamente, de forma integral, a Defensora Pública MARCELLA MORAES PEREIRA DAS NEVES MONTY, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, durante seus afastamentos em geral (por motivo férias, licenças ou compensações).

Art. 4º -. As substituições em audiências e atendimentos durante os períodos dos afastamentos serão feitas de forma remota.



Art. 5º -. A partir de 05 (cinco) dias úteis de férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular, o Defensor Público substituto acompanhará os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema até os 03 (três) dias úteis anteriores a saída e ao retorno do Defensor Público titular.

Art. 6º -. Quando as férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular forem inferiores a 05 (cinco) dias úteis, o Defensor Público substituto acompanhará todos os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema durante o período do afastamento.

Art. 7º -. Quando houver o afastamento excepcional de mais de um Defensor Público titular, aquele que remanescer efetuará a substituição dos afastados nos termos dispostos na presente portaria.

Art. 8º -. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023 e revoga as disposições em contrário.

Juiz de Fora/MG, 16 de janeiro de 2023.

Rachel Tolomelli Campos

Defensora Pública – MADEP/MG 0263

Coordenadora Local